PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Altera o art. 45 da Lei Complementar nº 19/96, que dispõe sobre a proibição nos logradouros públicos.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Emenda à Lei Complementar nº 19/96:

Art. 1º - Adiciona ao artigo 45 da Lei Complementar nº 19/96 que dispõe sobre a proibição nos logradouros públicos, inciso XXVII.

Inciso XXVII – O plantio de árvores de grande porte embaixo de Distribuição Aérea de Energia Elétrica, ou, ainda, em distância que possa a vir provocar acidentes elétricos, permitindo apenas o plantio de árvores de menor porte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de maio de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração